LEI Nº 22.352, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Santarém para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal da administração pública direta, no valor de **R$ 1.428.167.362,43 (Um Bilhão, Quatrocentos e Vinte Oito Milhões, Cento e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Três Centavos).**

II - O Orçamento da Seguridade Social referente ao Poder Público da administração direta, seus órgãos, fundos e entidades, no valor de **R$ 421.505.394,00 (Quatrocentos e Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Cinco Mil e Trezentos e Noventa e Quatro Reais).**

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social é estimada em **R$ 1.849.672.756,43 (Um Bilhão, Oitocentos e Quarenta e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos),** fixando-se a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições sociais, das transferências intragovernamentais e de outras correntes e de capital, na forma da legislação vigente, obedecendo à seguinte classificação geral:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. RECEITAS CORRENTES	**1.789.491.225,43**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	271.458.115,09
Receita de Contribuições	36.550.000,00
Receita Patrimonial	13.405.473,19
Receita de Serviços	33.093,90
Transferências Correntes	1.537.750.629,21
Outras Receitas Correntes	100.000,00
Dedução Receita Corrente p/formação do FUNDEB	-69.806.085,96

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3DDA-D7E4-5523-79C2 e informe o código 3DDA-D7E4-5523-79C2

1.2. RECEITAS DE CAPITAL	**60.181.531,00**
Operações de Créditos	3.495.031,00
Alienação de Bens	1.244.750,00
Amortização de Empréstimos	110.250,00
Transferências de Capital	55.331.500,00
1.3. TOTAL DAS RECEITAS	**1.849.672.756,43**

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A Despesa fixada à conta dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor das Receitas Orçamentárias, no montante de **R$ 1.849.672.756,43 (Um Bilhão, Oitocentos e Quarenta e Nove Milhões, Seiscentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos),** será realizada conforme discriminações estabelecidas nos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

PODER EXECUTIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	**1.444.239.582,79**
Pessoal e Encargos	825.972.532,44
Juros e Encargos da dívida	18.641.200,00
Outras Despesas Correntes	599.625.850,35
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**403.331.923,64**
Investimentos	375.010.977,64
Inversões Financeira	1.080.946,00
Amortização da Dívida	27.240.000,00
1.3. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**2.101.250,00**
3. TOTAL GERAL (1.1+1.2+1.3)	**R$ 1.849.672.756,43**

PODER LEGISLATIVO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
1.1. DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos	20.301.617,19
Outras Despesas Correntes	3.342.691,52
1.2. DESPESAS DE CAPITAL	**905.691,29**
Investimentos	905.691,29
2. TOTAL DAS DESPESAS (1.1+1.2)	**R$ 24.550.000,00**

II - DESPESAS POR FUNÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
01.000	Legislativa	24.550.000,00
04.000	Administração	121.908.475,95
08.000	Assistência Social	58.071.350,00

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3DDA-D7E4-5523-79C2 e informe o código 3DDA-D7E4-5523-79C2

09.000	Previdência Social	7.572.052,00
10.000	Saúde	356.256.992,00
11.000	Trabalho	85.000,00
12.000	Educação	836.338.944,23
13.000	Cultura	15.521.565,00
15.000	Urbanismo	166.937.811,00
16.000	Habitação	15.492.700,00
17.000	Saneamento	15.341.315,63
18.000	Gestão Ambiental	10.946.256,09
20.000	Agricultura	33.739.091,00
23.000	Comércio e Serviços	1.007.354,00
26.000	Transporte	110.944.035,18
27.000	Desporto e lazer	13.976.864,35
28.000	Encargos Especiais	58.881.700,00
99.999	Reserva de Contingência	2.101.250,00
	TOTAL	**1.849.672.756,43**

III - POR PODER E ÓRGÃO:

1. ORÇAMENTO FISCAL		
CÓDIGO	**ÓRGÃOS**	**VALOR (R$)**
1200	**PODER LEGISLATIVO**	**24.550.000,00**
1200	Câmara Municipal	24.550.000,00
1100	**PODER EXECUTIVO**	
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	24.920.611,00
1103	Secretaria Mun. Finanças - SEFIN	80.637.153,00
1104	Secretaria Mun. de Educação - SEMED	262.173.717,53
1105	Secretaria Mun. de Agricultura e Pesca - SEMAP	**44.757.891,00**
1106	Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	85.000,00
1107	Secretaria Mun. de Infraestrutura - SEMINFRA	222.099.737,16
1108	Secretaria Mun. de Mobilidade e Trânsito - SMT	19.770.763,37
1111	Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM	359.312,00
1118	Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMMA	**6.286.194,59**
1119	Secretaria Mun. de Cultura - SEMC	15.521.565,00
1124	Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA	4.827.029,00
1125	Secretaria Mun. de Turismo - SEMTUR	4.529.250,63
1126	Fundo de Habitação de Interesse Social - FMHIS	5.695.661,00
1127	Fundo Municipal de Saneamento Ambiental - FMSA	46.570.000,00
1128	Fundo de Manut. e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	574.560.226,70
1131	Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC	**4.423.910,32**
1132	Fundo Municipal do Turismo - FMT	4.128.285,00
1135	Serviço Autônomo de Saneamento - SAS	110.315,63
1137	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB	7.917.700,00
1138	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos - SEMURB	**54.935.082,50**
1139	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL	6.171.722,00

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3DDA-D7E4-5523-79C2 e informe o código 3DDA-D7E4-5523-79C2

1140	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD	**6.927.702,00**
1141	Secretaria Municipal de Portos e Transporte Aquaviário - SEMPTA	4.107.283,00
9999	Reserva de Contingência	2.101.250,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL	**1.428.167.362,43**
2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
1102	Secretaria Mun. de Governo - SEMG	270.000,00
1106	Secretaria Mun. de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS	31.387.000,00
1109	Fundo Municipal de Saúde - FMS	356.256.992,00
1110	Fundo Mun. dos Direitos da Mulher - FMDM	56.000,00
1112	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	23.336.250,00
1113	Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA	1.479.100,00
1133	Fundo Mun. dos Direitos das Pessoas com Deficiência - FMDPD	102.000,00
1134	Fundo Mun. da Pessoa Idosa - FMPI	845.000,00
1136	Fundo Mun. de Prevenção às Drogas - FMPD	101.000,00
1140	Secretaria Mun. de Administração - SEMAD	7.572.052,00
1141	Fundo Municipal para Politicas Penais - FMPP	100.000,00
Total da Seguridade Social		**R$ 421.505.394,00**
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		**R$ 1.849.672.756,43**

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 27,5% (vinte e sete e meio por cento) do total das despesas fixadas no artigo 4º desta Lei, para atender insuficiências de dotações, na forma do que dispõem os artigos 7º, 40 a 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados à proceder à transposição, remanejamento ou transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programa para outra, de um órgão para outro ou ainda de uma Unidade Orçamentária, mediante Ato Administrativo do Chefe do Poder ou Órgão ao qual a mesma se referir.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com outros entes da federação, para cobertura de despesas de custeio e de investimentos.

Art. 8º O repasse de recursos financeiros ao Poder Legislativo Municipal, para atender disposto no inciso III, §2º, do artigo 29-A da Constituição Federal, será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês corrente.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3DDA-D7E4-5523-79C2 e informe o código 3DDA-D7E4-5523-79C2

Art. 9º O detalhamento da classificação das despesas até o nível de subelemento, será efetuado por cada Poder, quando de sua execução.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de dezembro de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/3DDA-D7E4-5523-79C2 e informe o código 3DDA-D7E4-5523-79C2